

# Migrar depois dos 60 anos ... entre a aceitação e a desconfiança

Ana Piedade

[alavado@ipbeja.pt](mailto:alavado@ipbeja.pt); [af.piedade67@gmail.com](mailto:af.piedade67@gmail.com)

IPBeja; Lab-AT/IPBeja; CRIA – Polo UNL/FCSH e In2Past

## INTRODUÇÃO

Portugal continental tem vindo nos últimos anos, a atrair um considerável número de migrantes estrangeiros que procuram o território para passar os anos de reforma.

Fazem-no por várias razões já sobejamente identificadas: pelo clima, sossego, benefícios fiscais e baixo custo de vida relativamente aos seus países. Em alguns casos, contudo, Portugal oferece condições para que tenham uma atividade “de sonho”, permitindo que se conjuguem prazer e a ideia de envelhecimento ativo. **Mas nem sempre esta reinstalação de pessoas com culturas diferentes, são bem aceites pelas populações de acolhimento, pelo que a existência de equipas de mediação, são de extrema importância e necessidade.**

Pretende-se compreender de que forma estes **estrangeiros têm tido intervenção nas comunidades de acolhimento** e de que forma, sobretudo em locais isolados, promovem a multiculturalidade, o desenvolvimento local e ajudam a combater a anomia social. Mas também se pretende **identificar e apresentar situações em que esta integração não é isenta de conflitos ou nem sequer é feita e, portanto, discutir a pertinência e vantagens que equipas de mediação podem trazer para territórios, na prevenção e gestão de conflitos.**

## MÉTODOS

Este trabalho resulta do cruzamento de pesquisa bibliográfica e documental com trabalho de campo desenvolvido desde 2014, em diferentes territórios de Portugal Continental (**eixo Silves/Monchique; Serra de Monchique; Serra do Açor e área Metropolitana de Lisboa**).

No âmbito do trabalho de campo, recolheram-se narrativas de vida que posteriormente se transformaram em histórias de vida e se analisaram recorrendo à análise de conteúdo.

Fez-se igualmente recolha de informação via observação direta e pela realização de grupos focais.

## RESULTADOS

### Alguns dados acerca dos imigrantes idosos

A população estrangeira residente em Portugal com mais de 65 anos representa 9,3% dos imigrantes (SEF, 2022).

Quadro 1. População estrangeira residente em Portugal com mais de 65 anos

Ano	Total	65 anos+	% 65+ anos sobre Total
2000	208 198	356	0,2
2010	445 262	18 306	4,1
2020	662 095	63 216	9,5
2022	835 915	72 862	9,3

Fonte:SEF, Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo, 2000, 2010, 2020,2022.

### Os locais de estabelecimento dos migrantes idosos

Predominância de idosos estrangeiros/as em regiões costeiras, nomeadamente Algarve, e na Área Metropolitana de Lisboa (há também quem escolha regiões do interior, porém não existem dados. Ex: Serra de Monchique, Serra do Açor; Peneda-Gerês; Serra de Montemuro; serra dos Candeeiros). **É nos locais de interior e com população envelhecida que se identificam mais incidentes.**

### Situações de conflito (potencial e real)

Existem conflitos latentes ou reais entre algumas comunidades de acolhimento e os migrantes, sobretudo no que concerne aos Residentes Não Habituais.

Na última década, a intensificação do envelhecimento da população estrangeira residente em Portugal pode estar relacionada com a adoção de uma política fiscal concorrencial adotada com o objetivo de dinamizar a economia portuguesa num contexto de crise financeira e económica global. (Azevedo,2022; Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro)

### Equipas de Mediação Intercultural no terreno

Embora seja de extrema pertinência a existência de equipas de mediação nos territórios onde a conflitualidade é maior, não há condições para que tal aconteça. São vários os fatores que contribuem para esta situação:

- Territórios de baixa densidade populacional e de interior, tendencialmente isolados;
- Constrangimentos económicos e financeiros para manter as equipas;
- Desconhecimento e/ou desvalorização das situações de conflito por parte das autoridades e das instituições de governança local;
- Sentimento de vergonha (de parte a parte) , relativamente à situação e ocultação das situações
- Pouca valorização (por parte da comunidade e responsáveis) da profissão de mediador/a intercultural

### Potenciais contributos das equipas de Mediação Intercultural

- Construção de um espaço de diálogo
- Construção de narrativas alternativas
- Desmistificação de modelos e práticas culturais

## CONCLUSÕES

**Os conflitos existentes, podem ser minorados ou sanados por equipas de mediação intercultural.** Prendem-se, sobretudo com os seguintes aspetos:

### 1- Por parte das comunidades de acolhimento relativamente aos migrantes:

- Tipo de casamento e modelos familiares;
- Identidade de género;
- Posturas corporais e vestuário (ex: nudez)
- Estereótipos de género e de idadismo
- Elevado nível económico e acesso a bens de consumo, habitações,...
- Contribuição para o aumento dos preços de bens e terrenos
- Ocupação de vagas nos centros de saúde
- Recusa ou dificuldade em aprender a língua portuguesa;
- Não participação nas atividades da comunidade;
- Concorrência, em termos de negócio, com os locais

### 2- Por parte dos migrantes relativamente às comunidades de acolhimento:

- Preconceituosas, fechadas e tradicionalistas;
- Pouco dinâmicas

**As equipas de mediação intercultural ao estabelecer espaços de diálogo e trabalhando em rede com entidades de governança local, ONG, IPSS e outras entidades e pessoas chave no terreno podem promover o conhecimento mútuo, as relações interculturais e a dimensão cidadã das e nas comunidades**

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Azevedo, L. (2022). Este país é para velhos ? Migrações e envelhecimento em Portugal. Fórum Sociológico. Sériell, 40 de 2022. <https://journals.openedition.org/sociologico/10567>
- ( ). Imigrantes idosos. Uma nova face da imigração em Portugal. Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural.
- Marques, M. Instituto Nacional de Estatística [INE] (2021). Censos 2021 - Divulgação dos resultados provisórios. [www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine\\_destaques&DESTAQUESdest\\_boui=526271534&DESTAQUESmodo=2](http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=526271534&DESTAQUESmodo=2)
- INE (2022). Estimativas da População Residente em Portugal. Informação à comunicação social. INE, PORDATA (2023). <https://www.pordata.pt/portugal/imigrantes+permanentes+total+e+por+nacionalidade-3795>
- Machado, F. L., & Roldão, C. (2010)., & Ciobanu, R. O. (2012). Migrantes idosos em Portugal. Principia.
- Oliveira, C. R. (2021). Indicadores de integração de imigrantes. Relatório estatístico anual 2021. Alto Comissariado para as Migrações.
- Oliveira, F. G. (Coord.) (2019). Os benefícios fiscais em Portugal. Conceitos, metodologia e prática. Centro de Estudos Fiscais e Aduaneiros, Autoridade Tributária e Aduaneira, Ministério das Finanças. [https://ciencia.ucp.pt/ws/portalfiles/portal/39949249/Cad\\_CTF\\_217\\_Os\\_Beneficios\\_Fiscais\\_em\\_Portugal.pdf](https://ciencia.ucp.pt/ws/portalfiles/portal/39949249/Cad_CTF_217_Os_Beneficios_Fiscais_em_Portugal.pdf)
- Sampaio, D., King, R., & Walsh, K. (2018). Geographies of the ageing-migration nexus: An introduction. Area, 50(4), 440-443. <https://doi.org/10.1111/area.12463>
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) (2000, 2010, 2020). Relatório de imigração, fronteiras e asilo. <https://sefstat.sef.pt/forms/relatorios.aspx>
- Silva, E.; Casimiro, C. (Eds.). (2023). Migrações, Famílias e desigualdades. ISCSP – Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

# AS POTENCIALIDADES DA MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA A INCLUSÃO SOCIAL

Marileide de Sales – [marsales2021@gmail.com](mailto:marsales2021@gmail.com) - UMINHO

Isabel C. Viana - [icviana@ie.uminho.pt](mailto:icviana@ie.uminho.pt) - UMINHO

Cecília A. Rodrigues Vieira - [dbraga.dtcaes@cruzvermelha.org.pt](mailto:dbraga.dtcaes@cruzvermelha.org.pt) - CAES 2.0

## INTRODUÇÃO

A comunicação, como um processo social fundamental, enfrenta diversos desafios na sociedade contemporânea. Neste cenário, destaca-se o papel transversal da mediação, que vai além da resolução de conflitos, assumindo uma abordagem pedagógica. De acordo com estudos de Silva, Carvalho e Oliveira (2016), a mediação assume uma abrangência significativa de atuação, especialmente como uma fonte de convivência inclusiva para as pessoas. Este trabalho integra um projeto de estágio na área da Mediação Educacional, desenvolvido no contexto do Centro de Alojamento de Emergência Social – CAES 2.0. O presente projeto insere-se no âmbito da Mediação Comunitária, abordando estratégias para promover a convivência inclusiva no contexto do estágio. Como intervenção social, essa abordagem está centrada na modalidade transformadora, visando o reconhecimento dos significados produzidos coletivamente pelos indivíduos, respeitando suas singularidades e diversidades culturais, especialmente em comunidades heterogêneas, como destaca a pesquisadora Torremorell (2008). Foram criadas oficinas para desenvolver dinâmicas com um grupo de pessoas acolhidas pela referida instituição. Os objetivos nucleares situaram-se em promover autoconhecimento, autoconfiança e fortalecer os mecanismos de diálogo e autonomia

## MÉTODOS

- Configurado por pressupostos de investigação-ação participativa
- Diário de bordo

## RESULTADOS

Através da ação-reflexão-ação procurou-se compreender a dinâmica cotidiana e as experiências das pessoas envolvidas no contexto. Realizamos quatro oficinas com dinâmicas de grupo adaptadas à realidade do grupo focal participante da investigação-intervenção, utilizando os princípios das técnicas do Círculo em Movimento Brasil, que visam contribuir para a aprendizagem social, emocional e para participação em comunidade. Foi planejado trabalhar com um grupo de dez pessoas alojadas no contexto do estágio. Os critérios de seleção consideraram a voluntariedade, as conversas individuais, a demonstração de interesse em participar e o histórico de permanência no alojamento, visto que não é obrigatório a permanência na instituição. Os resultados preliminares revelam a necessidade de estabelecer pontes positivas para a comunicação, tais como a prática de escuta ativa, empatia e valorização da coletividade. Além disso, identificaram a importância de um trabalho multidisciplinar contínuo e dinâmico que destaca que a prática sistematizada de mediação possui um rico potencial para contribuir significativamente para uma convivência harmoniosa e inclusiva em comunidade

## CONCLUSÕES

A partir do realizado, uma vez que entendemos tratar-se de momentos e processos singulares de aprendizagem, parece-nos importante destacar:

- ✓ É essencial estabelecer um vínculo de confiança e demonstrar flexibilidade ao utilizar uma variedade de técnicas de comunicação. Além disso, os objetivos propostos para promover autoconhecimento, autoconfiança e fortalecer os mecanismos de diálogo e autonomia exigiam mais tempo de interação com os participantes da investigação-ação participativa
- ✓ A mediação comunitária, quando aplicada como uma ferramenta pedagógica, tem o potencial de contribuir com ações para facilitar a regulação social entre indivíduos que estão socialmente excluídos. Ao proporcionar um espaço de diálogo e resolução de conflitos, ela não apenas fortalece os laços comunitários, mas também promove a inclusão e a coesão social
- ✓ Ficou claro que é necessário desenvolver um trabalho com técnicas de comunicação, em conjunto com um tratamento multidisciplinar

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Silva, A. M. C., Carvalho, M. L., & Oliveira, L. R. (2016). Mediação social: tecendo sinergias. In A. M. C. Silva; M. L. Carvalho & L. R. Oliveira (Eds.). *Sustentabilidade da Mediação Social: processos e práticas* (pp. 5-10). CECS
- Torremorell, M.C.B. (2008). *Cultura de Mediação e Mudança Social*. Porto Editora

# **SUPERENDIVIDAMENTO – APLICAÇÃO DA CONCILIAÇÃO NAS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 14.181/2021**

Valéria Bressan Candido)  
valbressan@uol.com.br

CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Brasil

## **INTRODUÇÃO**

Com a pandemia de Covid19 e as restrições por ela trazida, que ocasionaram graves reflexos à economia, as pessoas se depararam com a perda de suas colocações no mercado de trabalho, o que somado às altas taxas de juros praticadas pelas operadoras de créditos e bancos, acarretou o endividamento descontrolado de alguns cidadãos. No Brasil a edição da Lei Federal n. 14.181/2021, conhecida como Lei do Superendividamento, veio em socorro daquelas pessoas que sofreram as consequências econômicas e contraíram dívidas de grande monta, a ponto de não mais conseguirem pagar despesas básicas para sua sobrevivência e de sua família. Apropriando-se do comando legal, os tribunais brasileiros, através dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania começaram a promover iniciativas que facilitam o acesso dos endividados a uma forma consensual de resolução do problema, introduzindo a mediação e conciliação. Assim, o objetivo deste estudo é analisar a prática da conciliação na aplicação da nova norma, que não só tenta encontrar um caminho para a solução da situação que chama de Superendividamento, mas também, por ter um caráter pedagógico visando à educação financeira dos consumidores, busca de evitar que sejam contraídas novas dívidas que os coloquem em uma situação de insolvência, além de ponderar o porquê não se aplica a mediação a estes casos, no sistema adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

## **MÉTODOS**

Os métodos utilizados para este estudo foram os: analítico e de observação, onde diante do estudo de casos trazidos ao CEJUSC-Guarulhos, no período de Setembro de 2023 a Abril de 2024, fez-se uma comparação com os objetivos da Lei, a atuação dos operadores do direito e os resultados obtidos.

## **RESULTADOS**

O Tribunal de Justiça de São Paulo criou o programa de conciliação em Superendividamento, visando facilitar o acesso aos cidadãos para a solução de suas dívidas. Referido programa buscou colocar em prática as determinações dadas Lei n. 14.181/2021, através da realização de audiências de conciliação. O que se observou das referidas audiências, que foram realizadas no CEJUSC - Guarulhos, foi que embora exista uma boa intenção da Lei, as instituições financeiras ainda não assimilaram o seu real objetivo, não se dispendo a entabular propostas que facilitariam o pagamento por parte dos devedores. Por outro lado, os advogados mantêm uma cultura litigante, não sabendo deferenciar mediação de conciliação, mantendo-se resistente ao métodos adequados de resolução de conflitos, não se esforçando para evitar o processo judicial, pois foi observado que no período de Setembro/23 a Abril/24 realizaram-se apenas 28 audiências, e em nenhuma delas ocorreu conciliação, e que na maioria dos casos, qualquer proposta ou contraproposta foi apresentada por parte dos credores.

## **CONCLUSÕES**

A Lei n. 14.181/2021, ainda que tenha como objetivo fornecer uma alternativa legal para que pessoas físicas superendividadas possam renegociar suas dívidas com os credores, não está sendo bem utilizada pelo sistema jurídico, principalmente, no estado de São Paulo, que tem muito ainda que aprender e exercitar a prática dos meios adequados de solução de conflitos. A mentalidade dos operadores do direito precisa, urgentemente, se conectar com as mudanças comportamentais que se apresenta, diante de um Poder Judiciário sobrecarregado, em confronto com a necessidade de soluções eficiente e eficazes para as questões que envolvem pessoas que querem equalizar suas situações financeiras, e que seriam possíveis mediante de uma sessão de conciliação, por se tratar de um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, além de sua brevidade que busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14181.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14181.htm)  
CNJ - Conselho nacional de justiça - **Cartilha sobre o tratamento do Superendividamento do consumidor.** Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/08/cartilha-superendividamento.pdf>  
MARTINS, Guilherme M. **A Mediação e os Conflitos de Consumo.** Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro nº 63, jan./mar., pág. 71/86. 2017.